



INSTRUÇÃO NORMATIVA REDE DE ENSINO JK

Data Emissão
01/01/2020

Número
RE - 03

Revisão
00

TERMO DE AUTORIZAÇÃO SEMESTRAL

PROJETO FIDELIZAR

Nome _____, curso _____, percentual de desconto referente ao semestre _____.

Alunos indicados e conferido pela Mantenedora JK:

1 _____	6 _____
2 _____	7 _____
3 _____	8 _____
4 _____	9 _____
5 _____	10 _____

- 1- O Projeto Fidelizar é um benefício oferecido aos alunos, que quiserem participar do projeto, dando-lhes um desconto especial de 10% (dez por cento) na mensalidade, para cada novo aluno indicado para prestar vestibular e que ao ser aprovado, faça sua matrícula em um dos cursos da Faculdade JK, validando sua participação;
- 2- É o próprio aluno quem determina, por meio da divulgação e do seu empenho, o valor mensal que irá pagar, podendo chegar até 100% (cem por cento) de desconto no valor da mensalidade;
- 3- Todo aluno para participar do **“Projeto FIDELIZAR”** deverá assinar esse Termo de autorização semestralmente com a Faculdade JK;
- 4- Todo aluno, a partir da efetivação de sua matrícula, poderá participar, exceto, o aluno que for também funcionário da Instituição. A este, ficará vedada a participação nesta modalidade do **“Projeto FIDELIZAR”**;
- 5- Para o aluno **divulgador** concorrer ao desconto, o aluno **indicado**, deverá entregar na secretaria, no ato da matrícula, o documento **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE MATRÍCULA PROJETO FIDELIZAR**, contendo todas as informações sobre si e o seu divulgador, o divulgado que devera fica com uma via devidamente assinada pela secretaria, com condicionalmente para fica jus ao desconto.
- 6- Não será aceita a reivindicação de indicação do candidato, pelo aluno divulgador, caso as inscrições sejam feitas pelo site ou na secretaria, sem a apresentação da “Ficha de Indicação e Inscrição no vestibular”;
- 7- Caso o aluno indicado faça sua inscrição no site, deverá no ato do processo de seleção, apresentar a “Ficha de Inscrição e no Vestibular”, juntamente com o exame;
- 8- Não será aceito pela Faculdade JK, pedido de implementação de desconto para aluno divulgador, após a efetivação da matrícula do aluno indicado;

- 9- O novo aluno poderá participar do projeto no mesmo semestre de sua matrícula, desde que haja tempo hábil para que o indicado faça vestibular e se aprovado, também seja matriculado;
- 10- O aluno que não trancar oficialmente a sua matrícula na secretaria perderá o direito aos descontos já adquiridos referentes à sua carteira de indicados e de excedentes;
- 11- Esses descontos são intransferíveis, não podendo ser remanejados, em hipótese alguma, para outro aluno;
- 12- O aluno divulgador poderá indicar, todo início de semestre, novos alunos, visto que seus descontos estão condicionados à permanência dos seus indicados;
- 13- Neste projeto, o aluno poderá também participar de outros benefícios oferecidos pela Faculdade JK, tais como: Convênios de descontos com empresas públicas e privadas, Financiamento através do FIES da Caixa Econômica Federal e ou descontos promocionais praticados e anunciados pela Faculdade; exceto no caso do “Desconto Família”, que deverá optar pelo de maior valor.
- 14- Após a divulgação dos resultados do processo seletivo, o aluno divulgador deverá juntamente com o seu indicado, efetuar a matrícula e no ato, preencher o formulário de “Autorização de desconto”, para fazer jus ao benefício;
- 15- O aluno divulgador deverá estar rigorosamente em dia com os pagamentos de sua mensalidade, ou perderá o direito aos descontos adquiridos pelo **“Projeto FIDELIZAR”** no mês em que estiver inadimplente;
- 16- Fica vedado ao aluno divulgador indicar candidatos oriundos do PROUNI, ou similar e da Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal, que são contratados com regras e condições próprias;
- 17- O aluno com matrícula oficialmente trancada na secretaria, não será aceito como indicação de outro, exceto se o prazo de trancamento for superior a 3 semestre;
- 18- O aluno divulgador não poderá, em hipótese alguma, ABORDAR candidatos que estejam adentrando ou aguardando para fazer a inscrição no ambiente da instituição;
- 19- O aluno divulgador deverá observar de forma ética, as regras comerciais e de proteção da propriedade industrial e da concorrência desleal pelo Código Brasileiro de Auto- regulamentação Publicitária (CBAP), para divulgação em outras instituições concorrentes, isentando a Instituição e respondendo por toda e qualquer consequência emanada desse ato.

Brasília DF, ____ de ____ de 20__.

Assinatura aluno requerente ao desconto

Direção Acadêmica